

**Lei nº. 604/2014**  
**De 28 de Março de 2014**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2014 DO MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE – SC.**

**VALMIR LOCATELLI**, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento de 2014 do Município de LAJEADO GRANDE - SC, crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$700.000,00 (Setecentos mil reais), para a inclusão do seguinte programa: 15.451.1501.1034 – Pavimentação de Ruas e Passeios, 449000 Aplicações Diretas fonte 0183.

**Art. 2º** - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serão utilizados como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 574 de 19/06/2013, na seguinte rubrica da receita 2.1.1.4.9.9.0.0 Outras Operações de crédito Interna fonte 0183 no valor de R\$700.000,00 (Setecentos mil reais).

**§ 1º** – Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

**§ 2º** - O saldo da operação de crédito contratada por força da lei referida no caput deste artigo que não for liberada durante o exercício, deverão ser incorporadas na previsão orçamentária do próximo exercício.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, em 28 de Março de 2014.

**VALMR LOCATELLI**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Geltrudes Toffolo Santin  
Servidora Designada